

**EDITAL Nº 003/PMSL/2022 (RETIFICAÇÃO 002/PMSL/2022)**

**Reabertura do Período de Isenção**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS-MA**, no uso de suas atribuições legais e em consideração aos fatos e solicitações encaminhadas através de OFC-29°PJESPSLS-112022 de 08.07.2022 – Ministério Público do Estado do Maranhão, tendo em vista o Edital Nº 003/PMSL/2022 de Abertura do Concurso Público para provimento de cargos da carreira da Guarda Municipal do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania do Município de São Luís - MA, publicado no Diário Oficial do Município de São Luís, nº 120 de 28/06/2018, Resolve:

I - **RETIFICAR** no referido Edital, Capítulo 4 – Das Inscrições, as regras estabelecidas para requerimento de isenção do pagamento da inscrição (itens 4.3.1.2; 4.3.3), a saber:

**I- Leia-se como segue e não como constou:**

4.3.1.2 BAIXA RENDA E/OU QUE ESTEJA DESEMPREGADO, amparada pela Lei nº 5.408, de 06 de janeiro de 2011 e comprove a condição através dos documentos elencados no subitem 4.3.3.

...

4.3.3 Para comprovar a situação prevista no subitem 4.3.1.2.:

- a) O candidato baixa renda e/ou que esteja desempregado deverá enviar, através de Upload, conforme o subitem 1.1.2:
- cópia simples do comprovante de inscrição; e
  - cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, identificação, anotações do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;
  - declaração firmada pelo próprio candidato, afirmando que não é detentor de cargo público, sob as penas da Lei.
  - declaração de que não possui outra fonte de renda;
  - apresentação do consumo de energia elétrica, através da fatura mensal, comprovando ser beneficiário da "Tarifa Social de Baixa Renda", onde conste o endereço e o nome do proprietário do imóvel; e
  - comprovante de residência (em nome do próprio candidato) do município de São Luís - MA.

**II- TORNAR SEM EFEITO o item 4.3.3, na alínea que estabelece o envio do comprovante de residência.**

**III- INFORMAR** que o período para inscrições das isenções de pagamento será reaberto, a partir das **08h do dia 15/07/2022 até às 23h59min do dia 16/07/2022 (horário de Brasília)**, por meio de link específico, no site do INSTITUTO SELECON ([www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br)).

- IV- O candidato interessado em requerer a inscrição com isenção do pagamento deverá seguir as instruções constantes do item 4.3 e seus subitens, considerando as alterações citadas neste Edital, e encaminhar a documentação, no período de **15/07/2022 a 16/07/2022**.
  
- V- A divulgação da lista de inscrições deferidas e indeferidas permanece inalterada, prevista para o dia **22/07/2022**, no site do INSTITUTO SELECON.

Os demais itens do Edital de Abertura de Inscrições permanecem inalterados.

**São Luís/MA**, 14 de julho de 2022.